

OF. PRES. nº 43/2021

São Paulo, 14 de janeiro de 2021

À
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DE SÃO PAULO
Excelentíssimo Sr. Jean Carlo Gorinchteyn
Secretário da Saúde
Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 188
CEP 05403-000 - São Paulo – SP

Assunto: Aeronautas - Grupo prioritário para vacinação – COVID-19 – Acesso à informação

Prezados,

O Sindicato Nacional dos Aeronautas, doravante designado como “SNA”, entidade sindical com atuação e representatividade nacional, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.452.400/0002-78, com sede localizada na Rua Barão de Goiânia, 76, Vila Congonhas, São Paulo/SP, CEP 04612-020, endereço eletrônico juridico@aeronautas.org.br, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Cmte. Ondino Dutra Cavaleiro Neto, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue.

1. Inicialmente, destacamos que o SNA tem por função legal e institucional a promoção de ações que visem a manutenção e a melhoria das condições laborais e sociais dos aeronautas¹.
2. Em razão da pandemia de COVID-19, decorrente do novo coronavírus (SARSCOV-2), foi sancionada a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento desta emergência de saúde pública de importância internacional, e decretos publicados por conta da pandemia.

¹ Constituição Federal, Artigos 8º e 10, *in verbis*:

Art. 8º É livre a associação profissional ou sindical, observado o seguinte: (...) III - ao sindicato cabe a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, inclusive em questões judiciais ou administrativas.

Art. 10. É assegurada a participação dos trabalhadores e empregadores nos colegiados dos órgãos públicos em que seus interesses profissionais ou previdenciários sejam objeto de discussão e deliberação.

3. Na mencionada lei, em seu Art. 3º-J, *caput* e § 1º, inciso XXV, incluídos pela Lei nº 14.023/2020, foi determinado que:

Art. 3º-J Durante a emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, o poder público e os empregadores ou contratantes adotarão, imediatamente, medidas para preservar a saúde e a vida de todos os profissionais considerados essenciais ao controle de doenças e à manutenção da ordem pública.

§ 1º Para efeitos do disposto no caput deste artigo, são considerados profissionais essenciais ao controle de doenças e à manutenção da ordem pública:

XXV - aeronautas, aeroviários e controladores de voo;

4. Desse modo, de acordo com o § 1º, inciso XXV, da Lei nº 13.979/2020, os aeronautas são considerados **profissionais essenciais ao controle de doenças e à manutenção da ordem pública, devendo, pois, o poder público adotar, imediatamente, medidas para preservar a saúde e a vida destes trabalhadores.**

5. Assim, no Plano Nacional Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, no item “3.5. Grupos Prioritários a serem vacinados e estimativa de doses de vacina necessárias”, há menção expressa aos trabalhadores do transporte coletivo como um dos grupos prioritários a ser vacinado, sem detalhar, todavia, quais estariam englobados. Presume-se que os aeronautas estariam.

6. Dessa forma, o SNA questionou o Ministério da Saúde sobre tal fato, obtendo resposta, em 29/12/2020, em anexo, “OFÍCIO Nº 2310/2020/SVS/MS” do Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, no qual o órgão explicou que **a categoria dos aeronautas se encontraria entre os grupos elencados como prioritários para vacinação contra o Covid-19.** Vejamos:

“3. Assim, estarão contemplados nas primeiras fases de vacinação a população pertencente aos grupos de trabalhadores da área da saúde (incluindo profissionais da saúde, profissionais de apoio, cuidadores de idosos, entre outros); pessoas de 60 anos ou mais institucionalizadas, população idosa (60 anos ou mais); indígenas residindo em terras indígenas; comunidades tradicionais ribeirinhas e quilombolas; população em situação de rua; alguns grupos de comorbidades; trabalhadores da educação; pessoas com deficiência permanente severa; profissionais das forças de segurança e salvamento; funcionários do sistema de privação de liberdade; população privada de liberdade; trabalhadores do transporte coletivo, de carga, aeroviários e portuários.

4. Desta forma, o grupo mencionado [aeronautas] encontra-se entre os grupos elencados como prioritários.”

7. Os aeronautas, além de serem considerados profissionais essenciais ao controle de doenças e à manutenção da ordem pública, de acordo com o § 1º, inciso XXV, da Lei nº 13.979/2020, o transporte pelo modal aéreo das vacinas, bem como de diversos insumos médicos necessários para imunização, figura como parte fundamental na logística de distribuição para todas as regiões do Brasil.

8. Importante mencionar, ainda, que a International Air Transport Association (IATA), em comunicado à imprensa (Press Release nº 107), de 15/12/2020, com o título “IATA Renews Call on Governments to Consider Aviation Workers as Essential for Vaccination”, renovou seu apelo aos governos para considerarem os trabalhadores da aviação como **essenciais para a vacinação contra COVID-19**.²

9. O Sr. Alexandre de Juniac, Diretor Geral e CEO da IATA, afirmou que:

*“Não estamos pedindo que os trabalhadores da aviação estejam no topo da lista, mas precisamos que os governos garantam que os trabalhadores do transporte sejam considerados essenciais quando os planos de implantação de vacinas forem desenvolvidos. O transporte das vacinas COVID-19 já foi iniciado e, segundo os cálculos, exigirá o equivalente a 8.000 aviões de carga Boeing 747 para distribuição global. Portanto, é essencial que tenhamos uma força de trabalho qualificada para garantir uma cadeia logística funcional”.*³

10. Segundo a IATA, sua convocação está alinhada com o roteiro proposto para priorizar o uso de vacinas COVID-19 pelo Grupo Consultivo Estratégico de Especialistas em Imunização da Organização Mundial da Saúde (SAGE - OMS). Isso recomenda populações prioritárias para vacinação com base na respectiva situação epidemiológica e cenários de fornecimento de vacina. Dentro desta estrutura, o SAGE incluiu trabalhadores de transporte ao lado de outros setores essenciais fora dos setores de saúde e educação, incluindo a polícia, por exemplo.⁴

11. Resta inegável o papel vital do transporte aéreo na facilitação da resposta global à pandemia, incluindo a distribuição oportuna de medicamentos, kits de testes, equipamentos de proteção e, eventualmente, vacinas em todo o mundo.

12. O intuito desta entidade, neste momento, é obter informações detalhadas do Governo do Estado de São Paulo sobre inclusão da categoria dos aeronautas dentre os grupos prioritários para vacinação contra a COVID-19 em São Paulo, em qual grupo

² IATA. Disponível em: <https://www.iata.org/en/pressroom/pr/2020-12-15-01/> Acesso em: 17/12/2020.

³ Ibidem.

⁴ Ibidem.

estariam incluídos e como seria este calendário de vacinação. Observa-se que de acordo com o inciso XXXIII do Art. 5º, o inciso II do § 3º do art. 37 e o § 2º do art. 216, bem como Art. 10, todos da Constituição Federal, é assegurado a este sindicato o acesso às informações ora solicitadas.

13. Ademais, o Art. 7º c.c. Art. 9º, inciso I, “c”, da Lei nº 12.527/2011, que regula o acesso a informações, garante a esta entidade o acesso a informações detalhadas do Governo do Estado de São Paulo sobre a implementação de seus programas de vacinação, projetos e ações de seus órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos.

14. Por fim, ressalta-se, novamente, que os aeronautas são considerados profissionais essenciais ao controle de doenças e à manutenção da ordem pública, devendo o Estado de São Paulo adotar, imediatamente, medidas para preservar a saúde e a vida destes trabalhadores, o que inclui a prioridade na vacinação, conforme o disposto no § 1º, inciso XXV, da Lei nº 13.979/2020.

15. Por todo o exposto, com base nos dispositivos constitucionais e da Lei de Acesso à Informação acima detalhados, esta entidade sindical vem requerer à Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo que **informe em qual grupo prioritário para vacinação contra a COVID-19 a categoria dos aeronautas estaria incluída e em que momento ocorreria a vacinação deste grupo.**

16. Com protestos da mais elevada estima e distinta consideração, agradecemos pela atenção por ora dispensada e aguardamos uma resposta formal, se possível, no prazo máximo de **5 (cinco) dias.**

Cordialmente,



Ondino Dutra Cavalheiro Neto

Diretor Presidente do Sindicato Nacional dos Aeronautas

OD:DMJ